

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de Março de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
SETOR REQUISITANTE:	Chefia de Gabinete		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fátima Perim Turini Peterle		
E-MAIL:	presidencia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	TELEFONE:	28-35265610

1. Descrição Objetivo:

1.1. Contratação de serviço especializado para o fornecimento e instalação de películas automotivas nos vidros do veículo Toyota Corolla, ano 2024, placa SGL9J60, adquirido por meio do Processo de Contratação Nº 22998/2024, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme quantitativos, condições e exigências previstas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A contratação do serviço de instalação de película protetora veicular justifica-se como medida preventiva e estratégica para garantir a conservação, segurança e funcionalidade do veículo oficial recém-adquirido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se fazendo necessária para garantir maior cuidado do bem público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e eventuais reparos.

O serviço trará os seguintes benefícios:

Proteção contra radiação solar – A película reduz a incidência de raios UV no interior do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

veículo, minimizando o desgaste do painel, estofamentos e demais acabamentos internos.

Maior conforto térmico – A aplicação da película contribui para a redução da temperatura interna do veículo, proporcionando maior conforto aos ocupantes e reduzindo a necessidade do uso constante do ar-condicionado, o que pode gerar economia de combustível.

Segurança – A película reforça os vidros, dificultando o estilhaçamento em caso de impactos ou tentativas de arrombamento, aumentando a proteção dos usuários.

Privacidade e discrição – A instalação contribui para garantir maior privacidade aos passageiros, o que é relevante para um veículo institucional utilizado por servidores e representantes do legislativo municipal.

Conformidade com normas de trânsito – A película a ser instalada atenderá às especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo sua legalidade e evitando penalidades.

3. Especificações e quantidade do objeto a ser adquirido e instalado

- A película a ser aplicada deverá atender às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo conformidade com os limites de transparência e segurança exigidos para veículos automotores. O serviço deverá contemplar:
- Película de qualidade cerâmica, garantindo maior durabilidade, eficiência térmica e redução de reflexos.
- Aplicação de película modelo G20 nos vidros laterais traseiros e vidro traseiro, com 20% de visibilidade transmitida, conforme permitido pela legislação vigente.
- Aplicação de película modelo G70 nos vidros laterais do carona e motorista, além do para-brisa, respeitando os índices de transparência exigidos pelo CONTRAN.
- Bloqueio de 99% dos raios UV, proporcionando maior proteção aos ocupantes e preservação dos materiais internos do veículo.
- Redução de 12% da incidência de raios infravermelhos (IR), contribuindo para o conforto

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

térmico no interior do automóvel.

- Garantia mínima de 01 ano contra descolamento, bolhas ou perda de eficiência do material.
- Instalação realizada por profissionais qualificados, garantindo acabamento adequado e durabilidade do serviço.

3.1. Quantidade a ser adquirida e instalada

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.
1	5584	Fornecimento e instalação de películas automotivas (insulfilm) nos vidros do veículo Toyota Corolla, ano 2024	01	SERVIÇO

4. Previsão de data, locais, e horários para prestação dos serviços

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), salvo por motivo devidamente justificado pela contratada, que deverá ser submetida à apreciação da Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

6. Responsável pela oficialização da demanda

Conforme a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”